



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/09

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA, BEM COMO DISPÕE SOBRE SEU QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica criado o **Departamento Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (DMPED)**, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 218, de 30 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa e a reestruturação do quadro de empregos em comissão da Prefeitura de Mogi Mirim.

Art. 2º Compete ao Departamento Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (DMPED), órgão da Administração Municipal Direta, conduzir ações governamentais voltadas à realização das articulações entre os órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e os diversos setores da sociedade, visando a implementação da política municipal para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, cabendo-lhe, em especial:

I – assessorar o Prefeito na definição e implantação das políticas voltadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

II – estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da Prefeitura, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil;

III – estabelecer e manter relações e parcerias com a iniciativa privada, visando à inclusão social da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

IV – buscar o suporte técnico necessário para o desenvolvimento, implantação e acompanhamento das políticas propostas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – C.M.P.c.D

Art. 3º O Departamento Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida tem a seguinte estrutura básica e equipe diretiva:

I – Diretor;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

II – Assessor Administrativo;

III - Assessor de Gestão em Políticas Públicas;

IV – Divisão Técnica Administrativa;

V – Divisão Técnica de Relações com a Sociedade e
Projetos de Inclusão;

VI - Encarregado Técnico do Departamento Municipal
da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Art. 4º Ao Diretor do Departamento Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida compete planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram o Departamento Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

Art. 5º Os demais cargos criados pela presente Lei Complementar terão suas atribuições regulamentadas por Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Os cargos de provimento em comissão do Departamento Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida passam a ser os constantes dos Anexo I e II desta Lei.

Art. 7º Os casos omissos serão tratados em conformidade com a Lei Complementar nº 218, de 30 de janeiro de 2009.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 27 de agosto de 2009.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 17/09
Autoria: Poder Executivo Municipal



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 -

ANEXO I

EMPREGO EM COMISSÃO- LIVRE PROVIMENTO

QUANT	DENOMINAÇÃO	REF	REQUISITOS
01	DIRETOR	5EC	Preferencialmente superior
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2EC	Preferencialmente Ensino Médio
01	ASSESSOR DE GESTÃO EM POLITICAS PÚBLICAS	4EC	Preferencialmente Ensino superior
01	CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA	3EC	Preferencialmente Ensino Superior
01	CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE E PROJETOS DE INCLUSÃO	3EC	Preferencialmente Ensino Superior

TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

EMPREGO	REF. SALARIAL	VALOR
DIRETOR	5EC	R\$ 4.411,68
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2EC	R\$ 2.100,00
ASSESSOR DE GESTÃO EM POL.PÚBLICAS	4EC	R\$ 3.571,36
CHEFE DE DIVISÃO	3EC	R\$ 3.361,28

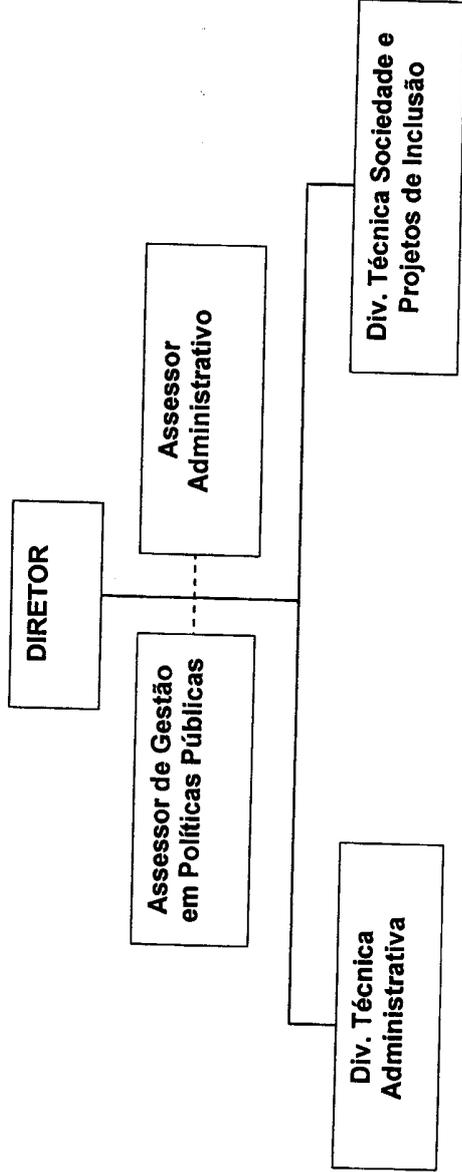
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

QUANT	REFERÊNCIA	VALOR RS
02	ENCARREGADO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	R\$ 1.500,00



PRE. MUNITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
Gabinete do Prefeito

ANEXO II



DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESPECIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

- 1- Diretor
- 1- Assessor Administrativo
- 1- Assessor de Gestão em Políticas Públicas
- 1- Chefe de Divisão Técnica Administrativa
- 1- Chefe de Divisão Técnica Sociedade e Projetos de Inclusão
- 2- Encarregado Técnico Administrativo